

Em, 31/12/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

Lei N.º 632/2018.

ATO DE SANCÃO Nº 028/2018

Ementa: "Estabelece a obrigatoriedade de exigência do Cartão da Criança ou da Caderneta de Saúde da Criança no ato da matrícula dos alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental no Município de Dormentes e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades escolares do Município de Dormentes devem solicitar aos responsáveis pelos alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental a apresentação do Cartão da Criança, da Caderneta de Saúde da Criança, ou de documento similar, no ato da matrícula.

Parágrafo único. Caso o documento de que trata o caput indique irregularidade na vacinação do aluno, cabe à escola:

- I – informar aos pais ou ao responsável quais vacinas a criança deixou de tomar;
- II – esclarecer à família do aluno a respeito da importância da vacinação na infância;
- III – orientar os pais ou o responsável a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a imunização da criança;
- IV – encaminhar o caso ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes (PE), 07 de dezembro de 2018.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita